



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI n. **0007626-15.2015.4.01.8008**
Dispensa de Licitação nº 146/2011

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 52/2011 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS E A SENHORA TATIANE FOCK

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. **Raimundo do Nascimento Ferreira**, por delegação na Portaria n. 10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e TATIANE FOCK, já qualificada nos autos, doravante denominado LOCADORA, já qualificada nos autos, resolvem RESCINDIR o Contrato de Locação de Bem Imóvel Urbano situado na Rua Duarte Peixoto nº 70, Bairro Coqueiro, Manhuaçu/MG, consoante condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Contrato de Locação de Bem Imóvel situado à Rua Duarte Peixoto nº 70, Bairro Coqueiro, Manhuaçu/MG, com área total construída de 734m² e 6 (seis) vagas de garagem cobertas localizadas em prédio vizinho subsolo de propriedade da locatária com todas as benfeitorias e pertences constantes do Laudo de Vistoria do imóvel juntado ao Processo Administrativo nº 687/2011-JFMG, fica amigavelmente rescindido **à partir do dia 31 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual rege-se pelo disposto no art. 9º, I, da Lei nº 8.245/91 e no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, além de precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria do Foro, id 0892329.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É assegurado à locadora o ressarcimento das despesas relativas a energia

elétrica até 31/08/2024.

2.2. A vistoria do imóvel será realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo, por profissional habilitado, na presença do proprietário ou com a ciência e anuência deste, bem como acompanhada pela Administração, com o fito de discriminar todos os reparos necessários ao imóvel, excluindo-se deste crivo restaurações originárias do desgaste natural do imóvel e obras que foram autorizadas pelo locador, em consonância com o art. 23, III, da Lei 8.425/91.

2.3. Concluindo-se pelo cabimento da indenização referente aos reparos dos quais trata o item anterior, a locatária deverá apresentar nova pesquisa de mercado junto a empresas especializadas (com a realização de, no mínimo, três orçamentos), o que deve ser providenciado com a especificação e detalhamento dos materiais necessários, por metro quadrado ou unidade, e com preços unitários dos materiais e serviços, tendo como base o laudo de vistoria final.

2.4. A assinatura deste Termo dá plena, geral e irrevogável quitação relativa às demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste distrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a natureza de despesa 339093-06 (Ressarcimento por Utilização de Dependências), empenhada com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES 168312) - UG 090013.

Parágrafo único: Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as eventuais despesas inerentes à execução deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Esta rescisão contratual e eventuais aditamentos serão publicados em forma de extrato, na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

TATIANE FOCK
Locadora
Documento Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/08/2024, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Fock, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 20:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909925** e o código CRC **9FB3B36B**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0007626-15.2015.4.01.8008

0909925v2